

CIRCULAR SUSEP Nº 112, de 3 de dezembro de 1999.

Estabelece procedimentos a serem adotados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência privada e sociedades de capitalização no envio de informações sobre problemas decorrentes do Bug do Ano 2000.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, consoante decisão do Conselho Diretor da SUSEP em Sessão Ordinária realizada nesta data e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Resolução CNSP nº 03, de 23 de abril de 1998, e tendo em vista o que consta no Processo SUSEP nº 10.003375/99-43;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar às sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência privada e sociedades de capitalização que comuniquem à SUSEP, até às 10:00 h do dia subsequente a sua identificação, todo e qualquer problema causado pelo Bug do Ano 2000 que possa provocar prejuízo ou retardar o atendimento aos clientes.

Parágrafo Único. A comunicação de que trata o *caput* deve ser encaminhada através de fax, assinada pelo diretor designado como responsável pelos assuntos referentes ao Bug do Ano 2000, para os números (0xx21) 507-7187 ou (0xx21)507-7126, e deve conter, adicionalmente, o prazo estimado para normalização dos serviços.

Art. 2º Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente